

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 03/2023/SEAS-CONDEF

Aprova os procedimentos de chamadas de reuniões para ser acrescida no Regimento Interno do CONDEF/RO.

A PRESIDENTE do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.939, de 31 de julho de 2008, e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros para garantir a formação de quórum em reuniões do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF-RO, visando otimizar o uso do tempo e assegurar a participação de seus membros;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a pontualidade para o início das reuniões, promovendo um ambiente organizado e eficiente para a deliberação de assuntos de interesse do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CONDEF-RO;

CONSIDERANDO deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 09/05/2023, e a necessidade de fazer o devido acréscimo no Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF-RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 1264, em 15 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência o seguinte dispositivo:

“Art. 23. As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

(...)

§ 6º. Não sendo atingido o quórum em primeira chamada após 15 (quinze) minutos do início da reunião, realizar-se-á segunda chamada decorridos 05 (cinco) minutos da primeira, na qual permanecerá exigido o quórum mínimo de 09 (nove) conselheiros para a realização da sessão.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do CONDEF-RO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente, em 22/12/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039439473** e o código CRC **D59FD2F4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.002508/2023-59

SEI nº 0039439473